

CARTA CONVITE Nº 002/2016

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 002/2016

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 12/12/2016

HORÁRIO: 10:00 Horas

LOCAL: Universidade de Brasília – Campus Universitário Darcy Ribeiro

Edifício FINATEC, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70910-900

Telefone: (0xx61) 3348-0432

Email: licitação@finatec.org.br

A Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos - FINATEC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **CONVITE**, tipo menor preço por litro, a ser regida pelo presente edital, conforme descrito neste Convite.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Carta-Convite tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina), tipo comum, por demanda, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.2.** Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda da FINATEC, diretamente nos postos de abastecimento credenciados pela empresa vencedora, por meio da apresentação de TICKET/VALE COMBUSTÍVEL.
- 1.3.** O fornecimento de combustíveis será processado pelo menor valor do litro, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL
01	Fornecimento de Gasolina	LITROS	3.370
02	Fornecimento de Alcool	LITROS	

- 1.4.** Os combustíveis devem atender às especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP, a fim de não causar danos a veículos abastecidos com combustíveis de qualidade ruim, respondendo a CONTRATADA pelos danos sofridos pela CONTRATANTE.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Convite pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Carta Convite.

- 2.2** Estará impedida de participar a empresa que:

- 2.2.1 Estiver sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 2.2.2 Tenha sido suspensa do direito de participar de licitações e contratações com a FINATEC;
- 2.2.3 Estiver inadimplente com a FINATEC;
- 2.2.4 Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FINATEC ou servidor público de qualquer esfera do governo;
- 2.2.5 Contiver no seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Carta-Convite.

3. REPRESENTAÇÃO

- 3.1.** A representação deverá ser feita por meio de instrumento público de procuração ou por instrumento particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da Licitante. No caso de instrumento particular, o representante deverá apresentar o contrato social ou estatuto da Licitante, ou alteração que comprove os poderes do outorgante. Caso o representante seja sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou

contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 3.2.** As procurações referidas no subitem acima deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o contrato social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.
- 3.3.** O representante designado deverá identificar-se mediante a apresentação da Cédula de Identidade.
- 3.4.** Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Licitante.
- 3.5.** A falta de representação não inabilitará a Licitante, impossibilitando-a apenas de se manifestar durante os trabalhos.
- 3.6.** Toda a documentação mencionada nos subitens acima deverá ser apresentada de forma definitiva à FINATEC, sob pena de não credenciamento.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 4.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, as Licitantes deverão apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e suas **PROPOSTAS, (menor preço)**, em 02 (dois) envelopes distintos e endereçados à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, contendo obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, os dizeres:

Carta Convite nº 002/2016 Razão Social do licitante Envelope 1 – Habilitação
--

Carta Convite nº 002/2016 Razão Social do licitante Envelope 2 – Proposta de Preço
--

- 4.2.** As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço descrito no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

- 4.2.1. Os envelopes enviados via postal deverão ser entregues no protocolo da FINATEC com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência do horário de abertura da licitação, fixado no preâmbulo deste Edital.
 - 4.2.2. A FINATEC não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues nas formas previstas nos subitens 4.1 e 4.4 deste Edital.
 - 4.2.3. Quando a licitante optar somente pelo envio dos envelopes não presenciando a sessão, o mesmo participará do certame com a documentação enviada e o valor descrito em sua proposta comercial, ficando impossibilitado de interpor recursos sobre qualquer fase da licitação.
-
- 4.3.** No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, conforme **item 3** deste Edital.
 - 4.4.** Os documentos para habilitação e propostas deverão ser entregues em envelopes não transparentes, fechados, lacrados e não serão devolvidos.
 - 4.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - 4.6.** Se a licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.
 - 4.7.** Não será admitida, pela Comissão de Licitação, a inclusão posterior de qualquer documento, que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

5.1. Para habilitação nesta Licitação, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 5.3, 5.4, 5.5 e 5.6 deste Edital.

5.1.1. As Licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada. Os documentos poderão ser autenticados na FINATEC, de preferência, até as **16h00min** do dia anterior à abertura do certame.

5.2. Os documentos exigidos nesta Carta Convite, dentro do **Envelope nº 01**, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

5.3. Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou alteração consolidada, devidamente registrado no órgão competente.

5.4. Regularidade Fiscal:

5.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

5.4.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

5.4.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade com a Fazenda Nacional;

5.4.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual com a finalidade **“Licitação”**;

- 5.4.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 5.4.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 5.4.8. Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a seguridade social;
- 5.4.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.5.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida na sede da Licitante, datada de no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5.6. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

- 5.6.1. Declaração da **licitante**, assinada pelo representante legal da empresa, observado o disposto no **item 3** deste Edital, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

6. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 2

- 6.1.** A Licitante deverá apresentar a sua proposta de preço, de acordo com o exigido no Convite, grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1(uma) via, em papel timbrado da Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere este Convite, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação, na forma do **item 3**, deste Convite.
- 6.2.** A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador da Licitante que irá celebrar eventual CONTRATO.
- 6.3.** O valor unitário e total da proposta de preço deverá ser processado pelo menor valor do litro, conforme descrito no **item 1** desta Carta-Convite.
- 6.4.** O Licitante deverá apresentar a especificação do objeto proposto, de acordo com o exigido anteriormente no **item 1** desta Carta-Convite.
- 6.5.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 6.6.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.7.** O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

7. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1.** As Licitantes que atenderem aos requisitos de habilitação terão suas propostas analisadas e julgadas.

- 7.2.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO** observado as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Convite.
- 7.3.** Havendo empate será efetuado sorteio entre as propostas iguais, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
- 7.4.** Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Convite, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexeqüíveis.
- 7.5.** É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.
- 7.6.** Se todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a fundação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas escoimados das causas da inabilitação ou desclassificação.
- 7.7.** Deficiências no atendimento aos requisitos deste Convite, para apresentação da Documentação e Proposta, correrão por conta e risco da Licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na Finatec e o atesto do coordenador do Projeto.
- 8.2.** Para tanto, a contratada deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a especificação do combustível e a quantidade fornecida no mês de referência, acompanhada dos TICKET/Vale Combustível emitidos.
- 8.3.** Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do

prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.

- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a FINATEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **por dia de atraso** e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital, até o máximo de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

9.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total Autorização de Fornecimento/Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.4. Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

9.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e impedimento de contratar com a FINATEC, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da AF (Autorização de Fornecimento) ou Contrato, independente de transcrição.

10.2. A autoridade competente determinante da contratação poderá revogar esta Licitação, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba indenização às empresas em consequência da revogação.

10.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.4. A empresa que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.5. É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação da FINATEC:

10.5.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

10.5.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudique o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

10.5.3. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

10.5.3.1. Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 10.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 10.7.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, no e-mail licitacao@finatec.org.br, até o **primeiro dia útil** antes da data de abertura da sessão pública.
- 10.8.** Constitui parte integrante deste instrumento convocatório:
- ANEXO I** – Termo de Referência
 - ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preço
 - ANEXO III** – Declaração de Não Empregabilidade de Menor
 - ANEXO IV** – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Brasília, 05 de dezembro de 2016.

Marcos Rogério de O. Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

CONVITE Nº 002/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Departamento de Biologia Celular é parte integrante do Instituto de Ciência Biológicas da Universidade de Brasília que tem como missão o desenvolvimento do Projeto Projeto 06142 – FAPDF_FUB/IB – “Zika, Dengue e Chikungunya: abordagem multidisciplinar para desenvolvimento de soluções aplicáveis em saúde pública”.
- 1.2. Este documento apresenta as definições, características, exigências e descrições para o fornecimento de combustível.

2. OBJETO

- 2.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (álcool e gasolina), tipo comum, por demanda, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.2. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme demanda da FINATEC, diretamente nos postos de abastecimento credenciados pela empresa vencedora, por meio da apresentação de TICKET/VALE COMBUSTÍVEL, visando atender as necessidades do Projeto 06142 – FAPDF_FUB/IB – “Zika, Dengue e Chikungunya: abordagem multidisciplinar para desenvolvimento de soluções aplicáveis em saúde pública”.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O Instituto de Ciências Biológicas realiza monitoramento e execução das atividades relativas ao levantamento de dados em campo da ocorrência do Aedes Aegypti em áreas urbanas do DF e avalia o impacto do controle com pyriproxyfen.

- 3.2. Sendo assim, o fornecimento de combustível visa subsidiar o desenvolvimento das atividades do projeto de pesquisa desenvolvido no Instituto de Ciências Biológicas, na coordenação do professor Tatsuya Nagata do Departamento de Biologia Celular da Universidade de Brasília.

4. DETALHAMENTOS DOS PRODUTOS ESPERADOS

- 4.1. O fornecimento de combustíveis será processado pelo menor valor do litro, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Fornecimento de Gasolina	LITROS	3.370
02	Fornecimento de Alcool	LITROS	

5. LOCAL DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

- 5.1. Os combustíveis serão fornecidos em Brasília-DF, por postos credenciados que operem em distância máxima de 30 (trinta) KM entre si, para fornecimento de combustível, mediante apresentação de TICKET/VALE COMBUSTÍVEL a ser apresentado pelo condutor dos respectivos veículos.
- 5.2. O fornecimento será realizado a contar da emissão da AF (Autorização de Fornecimento) ou Contrato.
- 5.3. A quantidade de TICKET/VALE COMBUSTÍVEL será calculada com base no menor preço unitário e total dos 3.370 litros de combustíveis.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após entrada da nota fiscal com emissão correta na Finatec e o atesto do Coordenador do Projeto.
- 6.2. Para tanto, a contratada deverá emitir a nota fiscal correta, contendo a especificação do combustível e a quantidade fornecida no mês de referência, acompanhada dos TICKETES/Vale Combustível emitidos.

- 6.3. Se a nota fiscal for emitida em desacordo com a legislação vigente, será devolvida para correções, implicando na interrupção da contagem do prazo para pagamento, que será reiniciado após a apresentação da nota fiscal correta.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Possuir postos credenciados e operando em distância máxima de 30 (trinta) KM entre si, de modo a evitar atraso nas atividades do Projeto e custos adicionais com o deslocamento dos veículos a procura de postos credenciados;
- 7.2. Credenciar postos que ofereçam produtos de qualidade que atendam especificações ANP a fim de não causar danos a veículos abastecidos com combustíveis de qualidade ruim;
- 7.5. Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;
- 7.6. Administrar, organizar e manter rede de estabelecimentos, em Brasília, garantindo que, em caso de deslocamento, seja aceito o TICKET/VALE COMBUSTÍVEL como forma de pagamento;
- 7.7. Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento;
- 7.8. Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo de 30 (trinta) dias;
- 7.10. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerente ao objeto deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.2. Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos combustíveis.
- 8.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.4. Fornecer dados de veículos e responsáveis pela movimentação dos TICKET/VALE COMBUSTÍVEL para abastecimento;

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2016

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1. A (O) com sede na cidade de, na (rua, avenida etc), n.º, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto da Carta Convite nº 002/2016 propõe à FUNDAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS a prestação do objeto deste ato convocatório, nas seguintes condições:

Item	Especificação	Unid.	Qtdd.	Valor unit.	Valor total
1	Fornecimento de Gasolina	LITROS	3.370	R\$	R\$
2	Fornecimento de Álcool			R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

O valor total dos serviços é de R\$ (valor por extenso).

2. DECLARAMOS que:

- a) a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da efetiva abertura das propostas;
- b) nos valores constantes desta proposta estão incluídas todos os custos inerentes ao fornecimento;
- c) Os dados bancários são: Banco: _____, Agência _____, conta corrente nº _____.
- d) Os dados do representante legal da licitante: _____

Dados do proponente (Nome, razão social, endereço, telefone, e-mail, etc.)

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Cidade – UF), (dia) de
(mês) de (ano).

Nome e assinatura do representante legal da licitante

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2016

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome completo), inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), localizada na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa encontra-se em situação regular no Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil. Portanto, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

(Cidade – UF), (dia) de
(mês) de (ano).

Nome e assinatura do representante legal da licitante

EDITAL DE CONVITE Nº 002/2016

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa _____ prestou serviços (**descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do edital**) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

(Cidade – UF), (dia) de
(mês) de (ano).

Assinatura/Carimbo do
Representante Legal da
Empresa